



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que na 3ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2021, a Presidência submeteu ao Colegiado os Ofícios nº 21/2021 e nº 31/2021 da Associação Amazonense de Municípios, subscritos pelo Sr. Jair Aguiar Souto, Prefeito de Manaquiri e Presidente da Associação, por meio dos quais solicitou prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias para os sistemas: 1) E-Contas (competência de dezembro de 2020, Balanço Anual de 2020 e Competências de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021); 2) GEFIS (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre) e 3) IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal; bem como para resposta às notificações relativas às Prestações de Contas Anuais, referente ao exercício de 2019, em virtude do atual cenário da pandemia nas Municipalidades. A Presidência, diante da solicitação em questão, remeteu a demanda à SECEX para manifestação técnica, junto aos setores competentes. Ato contínuo, a referida Secretaria, por meio das Informações nº03/2021 e nº21/2021, manifestou-se favorável à prorrogação dos prazos referentes aos sistemas E-Contas, GEFIS e IEGM, bem como informou que, em relação ao pleito da prorrogação dos prazos para respostas às notificações expedidas no bojo das Prestações de Contas Anuais dos Municípios, exercício 2019, a concessão de prazos encontra-se no âmbito da competência dos respectivos Relatores das Municipalidades. Para fins de esclarecimentos, a Presidência informou as datas sugeridas pela SECEX para envio dos dados pleiteados: 1) E-Contas: competência de dezembro/2020: até 30/04/21; 2) E-Contas: competência de janeiro/2021: até 31/05/2021; 3) E-Contas: competência de fevereiro/2021: até 28/06/2021; 4) E-Contas: competência de março/2021: até 29/07/2021; 5) Prestação de Contas Anual de 2020 e IEGM de 2020: até 30/05/2021; 6) IEGM do exercício de 2019: até 15/03/2021; 7) Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2019: até 15/04/2021; 8) Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre/2019: até 15/04/2021. Destacou-se que o presente assunto estava contemplado nos autos do Processo SEI nº949/2021 que foi encaminhado aos Gabinetes para fins de ciência e deliberação, no âmbito de suas competências, acerca da prorrogação dos prazos para respostas às notificações expedidas no bojo das Prestações de Contas Anuais dos Municípios, exercício 2019. Portanto, considerando o exposto, a Presidência submeteu à deliberação do Pleno a prorrogação dos prazos dos sistemas E-Contas, GEFIS e IEGM na forma sugerida pela SECEX, ressaltando que a prorrogação dos prazos para respostas às notificações das Prestações de Contas Anuais dos Municípios, exercício 2019, ficará a cargo de cada Relator. Colocada a matéria em discussão, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva manifestou-se contrário alegando que os prazos seriam fixados em lei e que o Tribunal de Contas não tem autoridade para prorrogar os referidos prazos, a não ser que a própria lei assim dispusesse. Ato contínuo, a Presidência esclareceu que a SECEX propôs, em razão de que no ano passado, por conta da pandemia, já teria sido deliberado dessa forma e que a



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

mesma somente reiterou para esse ano e por isso foi acatado. Em seguida, o Excelentíssimo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro pediu vista do Processo do SEI nº 949/2021 para analisar a referida matéria. Dessa forma, a Presidência acatou a sugestão do Conselheiro Júlio Pinheiro concedendo vista do Processo em questão.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mirtyl Levy Júnior'.

**Mirtyl Levy Júnior**  
Secretário do Tribunal Pleno